



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS
Corregedoria-Geral da Justiça

Avenida Teotônio Segurado, Quadra 401 Sul, Conj. 01, Lote 03 – Plano Diretor Sul – Centro.
Palmas - Tocantins - CEP: 77.015-900 - Fone: (63) 3218-4351 – Fax: 3218-4350
Site – <http://www.tjto.jus.br/corregedoria> - e-mail: corregedoria@tjto.jus.br

PROVIMENTO Nº 11/2009 – CGJUS-TO

Altera o Provimento nº036/2002-CGJ, acrescentando o item 3.1.14.5 e modificando a redação dos itens 3.7.16.1 e 7.18.1, acerca da comunicação das sentenças criminais condenatórias e expedição de certidões.

O Desembargador BERNARDINO LUZ, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº11.971, de 6 de julho de 2009, que dispõe sobre os requisitos obrigatórios que devam constar nas certidões expedidas pelos Cartórios Distribuidores e Extrajudiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de divulgação das novas regras e de orientação dos servidores, bem como de regulamentação desse serviço; e, ainda,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se promover a alteração do Provimento nº36/2002, que trata da Consolidação das Normas Gerais desta Corregedoria-Geral da Justiça,

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Provimento nº036/2002, inserindo as seguintes modificações:

I – acrescentar-lhe o item 3.1.14.5, no Capítulo 3, Seção I – A Distribuição – Normas Gerais, com o teor:

3.1.14.5 – O Distribuidor deverá registrar e manter em arquivo as sentenças criminais condenatórias e absolutórias, para fins de expedição de certidões criminais.

II - alterar a redação do item 7.18.1, da Seção 18, passando a vigor com a seguinte redação:

7.18.1 - As certidões de Antecedentes Criminais deverão ser expedidas pelo Cartório Distribuidor, em documento único, contendo todas as informações sobre os processos arquivados pelos cartórios e juizados especiais e delas constarão, obrigatoriamente, os seguintes dados:

I - nome completo do réu, pessoa natural ou jurídica, proibido o uso de abreviações;

II - nacionalidade;

III - estado civil;

IV - número do documento de identidade e órgão expedidor;

V - número de inscrição do CPF ou CNPJ;

VI - filiação da pessoa natural;

VII - residência ou domicílio, se pessoa natural, e sede, se pessoa jurídica;

VIII - data da distribuição do feito;

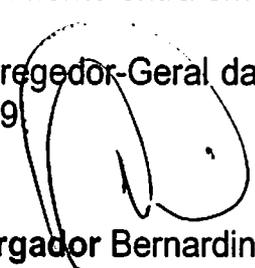
IX - tipo da ação;

X - Vara para a qual foi distribuído o feito; e

XI - resumo da sentença criminal absolutória ou condenatória.

Art. 2º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de julho de 2009.


Desembargador Bernardino Luz
Corregedor-Geral da Justiça